



GOVERNADORIA - CASA CIVIL  
MENSAGEM Nº 159, DE 5 DE JULHO DE 2024.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação desta ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65 da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 759.496,50, em favor da unidade orçamentária Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - Fapero.”, no orçamento programa do estado de Rondônia para o exercício de 2024.

Nobres parlamentares, a mencionada propositura justifica-se pela necessidade de adequar a programação orçamentária da unidade gestora, com o intuito de implementar o Programa Nacional de Apoio à Inovação Tecnológica - Tecnova III 01/2022, referente ao Convênio para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação nº 0402/23, de 12 de dezembro de 2023, celebrado junto à União, por intermédio da Financiadora de Estudos e Projetos - Finep, empresa pública vinculada ao Ministério do Planejamento, que tem por objetivo a transferência de recursos financeiros para a execução do Projeto intitulado Programa de Apoio à Inovação Tecnológica em Empresas Brasileiras. Além disso, o recurso será destinado a dar continuidade no Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I nº 34/2023, de 23 de agosto de 2023, intitulado Programa Inova Amazônia - Módulo Tração, firmado entre o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - Sebrae, ambos firmados junto ao estado de Rondônia, representado pela Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - Fapero, conforme exposto no Ofício nº 425/2024/FAPERO-DAF, de 6 de junho de 2024.

Cumprir informar que a aplicação dos recursos decorrentes de transferência da União através de Convênio possui os seguintes objetivos: realizar construção e reformas na sede da Fapero, incluindo salas do DITT com banheiros, reformar a rede elétrica e de internet, custear outros serviços de terceiros/pessoa física, além do pagamento de diárias e realizar a aquisição de material de consumo, passagens e despesas com locomoção e, por fim, adquirir equipamentos e material permanente. Dessa forma, cumprindo essas ações, será possível a execução do Programa Tecnova III em sua excelência e melhorias na Fundação para que futuros programas sejam operacionalizados.

Vale destacar que para a execução do Programa Tecnova III no estado de Rondônia foi formada uma equipe central composta pela Instituição Proponente executora - Fapero e pelas instituições intervenientes, incluindo a Fundação Universidade Federal de Rondônia - Unir, o Instituto Federal de Rondônia - Ifro, o Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia - OCB e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai. Essa equipe foi designada com o objetivo de conduzir o programa em todas as suas etapas, buscando alcançar todos os objetivos estabelecidos, coordenando outras equipes técnicas que serão estabelecidas em nossa ampla rede de parceiros.

Dentre as responsabilidades dessa equipe, destacam-se a execução da promoção e divulgação do Edital, o mapeamento das demandas potenciais dos clientes, a captação de aproximadamente 32 (trinta e duas) empresas candidatas, a estratégia de orientação e suporte às empresas candidatas, a contratação das empresas inovadoras de base tecnológica, o acompanhamento jurídico, financeiro e contábil, a prestação de contas e o encerramento do projeto. Essas são ações fundamentais para garantir o sucesso e a efetividade do

Programa Tecnova III em benefício do estado de Rondônia.

Quanto ao Programa Inova Amazônia - Módulo Tração, este já está em execução, beneficiando empreendimentos nos municípios de Ouro Preto, Vilhena, Cacoal, Porto Velho, Ji-Paraná, Jaru e Ariquemes. A presente proposta visa, portanto, alocar recursos oriundos da segunda parcela do Acordo, assim, prosseguindo com a fomentação, apoio e desenvolvimento de pequenos negócios, **startups**, empreendimentos e ideias inovadoras alinhadas à bioeconomia, que visem à preservação ou ao uso sustentável dos recursos da biodiversidade do bioma Amazônia.

Ademais, o Programa busca gerar novos negócios, agregar valor às empresas existentes e fortalecer o ecossistema de bioeconomia amazônico por meio da inovação, da sustentabilidade e da conexão entre empreendedores da região e de outras localidades. O apoio à execução por meio da Fapero é essencial para a implementação do Programa Nacional de Apoio à Inovação Tecnológica, cujo objetivo é apoiar projetos inovadores em empresas privadas dos 52 (cinquenta e dois) municípios do estado de Rondônia, por meio de subvenção econômica.

Diante do exposto, é inegável a necessidade da disponibilidade orçamentária à referida unidade gestora para que seja possível a total execução dos referidos programas, os quais são fundamentais ao empreendedorismo e ao desenvolvimento regional sustentável, propiciando ações que viabilizam a geração de emprego e renda e que fazem de Rondônia um estado de oportunidades.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências, consoante aos mandamentos legais dispostos no inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício, com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 05/07/2024, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0050299087** e o código CRC **BC953A56**.

**Referência:** Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.002865/2024-99

SEI nº 0050299087



GOVERNADORIA - CASA CIVIL  
PROJETO DE LEI DE 5 DE JULHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 759.496,50, em favor da unidade orçamentária Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - Fapero.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 759.496,50 (setecentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), em favor da unidade orçamentária Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - Fapero, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, conforme Anexo I.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de excesso de arrecadação, indicados no Anexo II e nos valores especificados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO  
SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO</b>			<b>759.496,50</b>
11.033.19.571.2086.2567	FOMENTAR AO DESENVOLVIMENTO E AO FORTALECIMENTO DO ECOSISTEMA DE INOVAÇÃO	339018	1.703.0	260.000,00
		339014	1.700.0	24.349,50

		339033	1.700.0	60.000,00
		339036	1.700.0	59.400,00
		339039	1.700.0	220.050,50
		449052	1.700.0	135.696,50
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 759.496,50</b>

## ANEXO II

### CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO

### EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
17419901	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	A	1.703.0	260.000,00
17179901	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	A	1.700.0	499.496,50
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 759.496,50</b>



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 05/07/2024, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0050299322** e o código CRC **A1EF8A71**.

**Referência:** Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.002865/2024-99

SEI nº 0050299322